



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Decreto nº 3.279/2020, de 14 de outubro de 2020.

Altera o Decreto nº 3.241, de 18 de maio de 2020, que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Anta Gorda e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)".

A Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.495, de 21 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XII no artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.241, de 18 de maio de 2020, que "Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Anta Gorda e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)", que terá a seguinte redação:

Art. 3º ...
(...)

XII – permitir o funcionamento de auditórios, casas de shows, casas de espetáculos, ginásios, clubes sociais, sedes de comunidades, eventos sociais e similares, devendo respeitar o distanciamento de dois metros entre ocupantes, que deverão permanecer sentados, com ocupação máxima de 30% da capacidade do local, além do uso de máscara e disponibilização de álcool gel e circulação de ar no ambiente;


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.


Madalena Gehlen Zanchin
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se


Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração


Publicado no Quadro Mural
GPM-SMA no Período de
14/10 a 28/10/20